



**EDITAL CUCA 06/2022- SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA MATRÍCULA NAS
OFICINAS ARTÍSTICAS DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE CULTURA E ARTE
(CUCA)**

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana torna públicas, pelo presente Edital, as normas e orientações para inscrição e matrícula nas oficinas artísticas realizadas através do Centro Universitário de Cultura e Arte (CUCA), no semestre letivo 2023.1.

1. Do cadastro para a inscrição nas oficinas

- 1.1. O interessado nas oficinas artísticas do CUCA deve primeiramente fazer um cadastro no sistema CASYS (disponibilizado na página do CUCA www.cuca.uefs.br), caso ainda não o possua;
 - 1.1.1. O sistema gerará um *login* (nome de usuário), que será necessário para as inscrições;
 - 1.1.2. O interessado deverá criar, quando solicitado, uma senha particular para seu *login*;
 - 1.1.3. O *login* e a senha deverão ser **guardados** pelo interessado, pois serão necessários sempre que o usuário pretender realizar inscrições, em diferentes semestres.

2. Das normas para inscrições

- 2.1. O cadastro para inscrição deve ser feito **no nome do(a) aluno(a)** que pretende cursar a oficina, não sendo aceitas inscrições e/ou matrículas realizadas em nome de terceiros (mesmo que sejam pais ou responsáveis);
- 2.2. O CPF é documento obrigatório para cadastro do interessado no sistema Casys;
- 2.3. No caso de cadastros duplicados terá validade apenas o mais recente, sendo os demais descartados e sem validade para o sorteio.
- 2.4. Após se cadastrar, cada interessado poderá fazer a inscrição em, no máximo, 02 (duas) oficinas por Coordenação ou área artística;
- 2.5. Serão excluídas do processo de sorteio as pessoas que extrapolarem o limite de inscrições por Coordenação ou área artística;
- 2.6. O processo de inscrição no sistema CASYS estará disponível apenas durante o período divulgado no calendário;
- 2.7. O quadro geral de oficinas e turmas ofertadas no semestre será publicado na página do CUCA e no sistema CASYS.

3. Da divulgação dos sorteios e chamadas

- 3.1. Após o encerramento das inscrições haverá um sorteio eletrônico dos inscritos para ocupação das vagas existentes;
- 3.2. O sorteio dos inscritos será feito exclusivamente por meio eletrônico e o resultado divulgado na página do CUCA, conforme o calendário divulgado, em listas de sorteados por oficina e turma;

- 3.3. As listas com os contemplados no sorteio eletrônico serão divulgadas no site do Cuca, em 1ª chamada. Cada lista estará disponível para consulta por 02 (dois) dias;
- 3.3.1. Se necessário, poderá haver uma prorrogação do prazo de divulgação das listas para mais de 02 (dois) dias, sempre de acordo com o calendário divulgado.
- 3.4. Será realizada apenas 01 (uma) chamada, independentemente do número de inscritos em listas de espera;
- 3.4.1. Após a matrícula dos convocados na primeira chamada, será aberta a fase da MATRÍCULA DIRETA conforme item 4.6.

4. Das matrículas nas oficinas

- 4.1. A matrícula ocorrerá em 03 (três) fases:
- Fase 1 – Matrícula dos alunos da casa;
 - Fase 2 – Matrícula dos sorteados convocados na 1ª chamada;
 - Fase 3 – Matrícula direta nas vagas remanescentes.
- 4.2. A matrícula presencial ocorrerá no Centro Universitário de Cultura e Arte – Rua Conselheiro Franco nº 66 – Centro, das 8h00 às 12h00 e/ou das 14h00 às 17h00, conforme divulgação do calendário de matrícula;
- 4.2.1. Matrículas poderão ocorrer de forma virtual, conforme o planejamento das coordenações, dentro do prazo indicado no calendário divulgado;
- 4.3. O aluno da casa ou a pessoa sorteada que não realizar a matrícula dentro do prazo indicado, no calendário divulgado, será automaticamente considerado desistente da vaga;
- 4.4. Na Fase 1, será realizada exclusivamente a matrícula dos alunos da casa, que terão prioridade no acesso às vagas ofertadas;
- 4.4.1. São considerados alunos da casa:
- 4.4.1.1. Aqueles que fizeram oficina no semestre anterior, e obtiveram pelo menos 75% de presença;
 - 4.4.1.2. Aqueles que se matricularam no semestre anterior e efetivaram o trancamento da matrícula dentro do prazo;
- 4.4.2. O aluno da casa, usando sua vaga, poderá migrar para diferente oficina da mesma ou de outra coordenação;
- 4.4.2.1. O aluno da casa da área de música poderá matricular-se em mais uma oficina nessa mesma área, além da vaga já ocupada, sem necessidade de participação em sorteio, visando, de forma específica, contemplar a trajetória de formação dos Cursos Livres de Música.
- 4.5. Na Fase 2, será realizada exclusivamente a matrícula dos sorteados convocados;
- 4.5.1. A matrícula na Fase 2 poderá ser realizada exclusivamente na oficina/turma em que o interessado(a) foi sorteado(a), após a divulgação da lista de chamada, conforme data informada no calendário de matrícula que consta no item 5 do edital;
 - 4.5.2. A matrícula será realizada exclusivamente no nome da pessoa sorteada, independente da idade.
- 4.6. Na Fase 3, se ainda houver vagas remanescentes, estas serão abertas ao público para MATRÍCULA DIRETA, sem a necessidade de sorteio,
- 4.6.1. Na fase de matrícula direta, as vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de chegada dos interessados;

- 4.7. Em todas as fases, será observado o limite de matrículas por aluno de 02 oficinas por linguagem artística, exceto para o aluno da área de música que pode se matricular em até 03 oficinas da área, visando contemplar a trajetória de formação dos Cursos Livres de Música;
- 4.8. Não haverá devolução de taxa de matrícula por desistência ou trancamento da matrícula;

5. Do calendário

| | |
|--------------------|--|
| 13 a 15/12/2022 | PRÉ-MATRÍCULA VIRTUAL NAS OFICINAS para os ALUNOS DA CASA (orientações específicas no site www.cuca.uefs.br) |
| 07 a 09/02/2023 | MATRÍCULA PRESENCIAL NAS OFICINAS para os ALUNOS DA CASA (matrícula, ajustes e entrega de boletos) |
| 04/01 a 09/02/2023 | INSCRIÇÃO PARA AS OFICINAS para ALUNOS NOVOS via INTERNET, pelo programa CASYS |
| 13/02/2023 | DIVULGAÇÃO das inscrições SORTEADAS para oficinas (vagas existentes) - Lista de 1ª chamada |
| 15 e 16/02/2023 | MATRÍCULA das inscrições SORTEADAS para as oficinas |
| 01 e 02/03/2023 | MATRÍCULA DIRETA nas vagas remanescentes, aberta a todos os interessado(a)s |
| 13/03/2023 | Início das aulas |
| 17/06/2023 | Final das aulas |
| 13/03 a 03/04/2023 | Período de trancamento de matrícula |

6. Da documentação requerida

6.1. Para matrícula é necessário a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original de documento de identificação (com foto) ou certidão de nascimento;
- b) CPF do aluno, independente da idade;
- c) Se funcionário da UEFS, apresentar também cópia de contracheque atualizado;
- d) Se alunos residentes da UEFS, apresentar também cópia de declaração atualizada de residente emitida pela PROPAAE e cópia do comprovante de matrícula;
- e) Se aluno não residente da UEFS, apresentar também cópia de comprovante de matrícula atualizada;
- f) Se aluno vinculado ao Programa Bolsa Arte e Cultura, apresentar também o contrato vigente;
- g) Se familiar de funcionário, apresentar também cópias de contracheque atualizado do servidor e documento comprobatório de vínculo familiar (serão admitidos apenas cônjuges, filhos menores de idade e dependentes legais);
- h) Se prestador de serviço do CUCA (oficineiro), apresentar também cópias de contrato de prestação de serviço;
- i) Se servidor de empresa terceirizada, apresentar também cópias de declaração da UNINFRA ou do Setor Pessoal da UEFS, conforme o caso;
- j) Se filho de servidor de empresa terceirizada, apresentar também cópias de contracheque atualizado do servidor e documento comprobatório de vínculo familiar (serão admitidos apenas menores de idade e dependentes legais);

6.2. Junta-se aos documentos necessários para matrícula, o TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE a ser assinado pelos pais ou responsáveis no caso de aluno menor de idade e para todo e qualquer aluno o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM para todo e qualquer aluno a ser matriculado.

- 6.3. A confirmação da matrícula e a garantia da vaga dependerá do pagamento da taxa administrativa no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), por meio de boleto bancário com vencimento para o primeiro dia útil subsequente ao final da fase (item 4.1) em que a matrícula for realizada, conforme calendário de matrícula.

7. Do trancamento de matrícula e da transferência entre turmas

- 7.1. Os alunos matriculados têm direito a solicitar o trancamento da matrícula no prazo de até 20 (vinte) dias após o início das aulas, devendo para isso preencher requerimento próprio (disponível nas coordenações setoriais);
- 7.2. O trancamento, uma vez realizado, será válido por 01 (um) único semestre, ficando o aluno ciente de que a não renovação da matrícula no semestre seguinte implicará na perda da vaga e, nos casos em que for matrícula única, da condição de aluno da casa;
- 7.3. Ao reabrir a matrícula no semestre seguinte, o aluno que tiver trancado, será considerado aluno da casa, mas não estará isento da taxa de matrícula, pois o trancamento não dá direito a reembolso ou crédito, salvo em caso de trancamento por doença com apresentação de relatório médico;
- 7.4. Não será admitida em hipótese alguma a transferência de vaga de matrícula trancada a terceiros;
- 7.5. A garantia de vaga para os alunos com matrícula trancada ocorrerá apenas na fase da matrícula dos alunos da casa;
- 7.6. É de inteira responsabilidade do aluno (ou seu responsável) a observância dos prazos em relação à renovação de matrícula e ao trancamento;
- 7.7. Após a realização da matrícula, não será permitida a transferência entre oficinas ou turmas, salvo por indicação da coordenação setorial em procedimentos de ajuste administrativo das oficinas e/ou turmas.

8. Dos critérios para concessão de isenção e abatimento de inscrições

- 8.1. Têm direito a isenção integral para 01 (uma) oficina:
- a) Pessoas carentes da comunidade em geral, na proporção de até 10% das matrículas, conforme a ordem de apresentação dos pedidos;
 - a.1) As pessoas da comunidade em geral solicitarão isenção mediante apresentação de requerimento com justificativa redigida e assinada, com comprovação de baixa renda, ficando a matrícula condicionada à análise e deferimento da solicitação.
 - b) Alunos residentes da UEFS;
 - c) Funcionários da UEFS (servidores do quadro efetivo ou com contrato REDA);
 - d) Estudantes vinculados ao Programa Bolsa Arte e Cultura;
- 8.2. Têm direito a abatimento de 50% do valor da matrícula:
- a) Todos aqueles a que se refere o item 8.1, a partir da segunda matrícula;
 - b) Familiares de funcionários da UEFS (limitado a cônjuges e dependentes legais);
 - c) Alunos da UEFS, não residentes;
 - d) Servidores de empresas terceirizadas da UEFS;
 - e) Filhos de servidores de empresas terceirizadas da UEFS (limitado aos menores de idade e dependentes legais)
 - f) Oficineiros do CUCA;
 - g) Integrantes da turma do coral do Cuca;

- h) A comunidade externa, após cada matrícula inteira própria, do cônjuge ou de dependente legal, tem direito a duas isenções parciais, na relação de 1 para 2;
 - i) A comunidade carente não contemplada pela isenção total prevista no item 8.1, em função do limite de concessões de isenção em cada coordenação de área artística;
- 8.3. Nos casos em que não for efetivado o pagamento de uma primeira matrícula (de valor integral), o valor da segunda matrícula vinculada à primeira (conforme letra 'h' do item 8.2), será automaticamente convertido em valor integral, devendo haver a sua complementação imediata pelo aluno, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 8.4. Em casos de suspensão de turma ou oficina, o aluno desta terá isenção correspondente à taxa de matrícula paga por este, no semestre subsequente.
- 8.5. Perderá o direito à isenção total, na matrícula subsequente, todo aquele que, uma vez matriculado com esse benefício, abandonar o curso/oficina em um semestre anterior, ou não tiver obtido a frequência mínima de 75%.

9. Do funcionamento, frequência e aproveitamento nas oficinas

- 9.1. Em qualquer oficina, os materiais de uso pessoal e de consumo são de responsabilidade do aluno;
- 9.2. Para obter aprovação em qualquer oficina o aluno deverá ter uma frequência correspondente a 75 % das aulas do semestre, além de demonstrar aproveitamento nos procedimentos de avaliação específicos;
- 9.3. O aluno que for reprovado por frequência ou aproveitamento perderá a vaga e, nos casos em que for matrícula única, a condição de aluno da casa;
- 9.3.1. No caso de oficinas com atividades articuladas entre semestres distintos, a falta de presença mínima ou de aproveitamento regular nas avaliações em um semestre inabilita o aluno para as atividades sequenciadas do semestre posterior;
- 9.3.2. Nos casos em que a falta de presença mínima se der por motivos de saúde comprovados, o aluno poderá ser considerado aluno da casa nas matrículas subsequentes.

10. Das disposições finais

- 10.1. O CUCA se reserva o direito de não iniciar turmas e/ou oficinas que não atinjam número mínimo de alunos previamente estabelecido;
- 10.1.1. Nos casos de não formação de turmas e/ou oficinas aplicar-se-á o que dispõe o item 8.4.
- 10.2. A presente Norma poderá ser modificada a qualquer tempo, visando assegurar o adequado funcionamento das oficinas artísticas do CUCA.
- 10.3. Os casos omissos serão tratados pela Direção do Centro Universitário de Cultura e Arte.

Feira de Santana, 08 de dezembro de 2022.

Evandro do Nascimento Silva
Reitor da UEFS